ADENDO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2210.01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE, conforme Projeto Básico e Convênio nº 087/CIDADES/2026, MAPP nº 6178.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Morrinhos/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital da Concorrência Eletrônica nº 2210.01/2026 e de seu Anexo I (Termo de Referência), nos termos a seguir:

1. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Considerando que as alterações promovidas nos requisitos técnicos de habilitação ampliam o universo de potenciais licitantes e afetam diretamente a formulação das propostas, fica reaberto integralmente o prazo legal de publicidade, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "a", c/c § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, o preâmbulo e o item 6 do Edital (*Das Datas e Horários do Certame*) passam a vigorar com o seguinte cronograma:

ONDE SE LÊ:

PRÊMBULO

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
DATA: 19/11/2026	**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitamaisbrasil.com.br
PROCESSO:	**2210.01/2026**

ITEM 6

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME
6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2026.
6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2026, às 09:00 Hs.
6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/11/2026, às 09:00 Hs.

LEIA SE:

PRÊMBULO

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
DATA: 03/12/2026	**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitamaisbrasil.com.br

2015
e
Rubrica

PROCESSO:	2210.01/2026

ITEM 6

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2026.
6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2026, às 09:00 Hs.
6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2026, às 09:00 Hs.

2. DAS RETIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ficam retificados o Edital, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, passando a vigorar com as seguintes redações:

2.1. Subitem 11.5.3.1.2 do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

11.5.3.1.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente através de certidão do conselho regional de engenharia e agronomia CREA ou conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, a seguinte equipe técnica mínima:
a. **Engenheiro Civil** (CREA ativo), responsável técnico principal pela execução da obra, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que comprove a execução de serviços similares aos do objeto licitado (terraplenagem, revestimento primário/cascalhamento e obras de drenagem).
b. **Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho,** responsável pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras de segurança vigentes (NR-18 e NR-9).

LEIA-SE:

11.5.3.1.2. Comprovação de que a empresa possui ou possuirá em sua equipe técnica mínima, comprovada na forma do subitem 11.5.2.2 e mediante registro na respectiva entidade profissional competente (CREA, CAU ou órgão competente), os seguintes profissionais:
a) **Engenheiro Civil** (CREA ativo) **ou Arquiteto e Urbanista** (CAU ativo), responsável técnico principal pela execução da obra, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo CAU, que comprove a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado (obras/reformas prediais), observadas as parcelas de maior relevância definidas no subitem 11.5.2.1;
b) **Engenheiro de Segurança do Trabalho** (CREA ativo) ou **Técnico em Segurança do Trabalho** (registro profissional competente), responsável pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras de segurança vigentes (NR-18 e NR-9)

2.2. Subitem 9.4.4.3.1.2 do Anexo I – Termo de Referência, adequando-se ao texto do Edital:

ONDE SE LÊ:
9.4.4.3.1.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente através de certidão do conselho regional de engenharia e agronomia CREA ou conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, a seguinte equipe técnica mínima:
a) Engenheiro Civil (CREA ativo), responsável técnico principal pela execução da obra, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que comprove a execução de serviços similares aos

do objeto licitado (terraplenagem, revestimento primário/cascalhamento e obras de drenagem).
b) Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho, responsável pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras de segurança vigentes (NR-18 e NR-9).

LEIA-SE:

9.4.4.3.1.2. Comprovação de que a empresa possui ou possuirá em sua equipe técnica mínima, comprovada na forma do subitem 9.4.4.2.2 e mediante registro na respectiva entidade profissional competente (CREA, CAU ou órgão competente), os seguintes profissionais:
a) **Engenheiro Civil** (CREA ativo) ou **Arquiteto e Urbanista** (CAU ativo), responsável técnico principal pela execução da obra, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo CAU, que comprove a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado (obras/reformas prediais), observadas as parcelas de maior relevância definidas no subitem 9.4.4.2.1;
b) **Engenheiro de Segurança do Trabalho** (CREA ativo) ou **Técnico em Segurança do Trabalho** (registro profissional competente), responsável pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras de segurança vigentes (NR-18 e NR-9).

2.3. Os subitens 10.2.1.30 e 10.2.1.32 da Cláusula Décima do Anexo III – Minuta do Termo de Contrato, para compatibilização com as atribuições profissionais admitidas:

ONDE SE LÊ:

10.2.1.30. Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto a CONTRATANTE, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.
10.2.1.31. Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
10.2.1.32. Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela Secretaria CONTRATANTE.

LEIA-SE:

10.2.1.30. Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro ou arquiteto residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77 ou da Lei nº 12.378/2010, com poderes para representar a CONTRATADA junto a CONTRATANTE, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.
10.2.1.31. Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
10.2.1.32. Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro ou arquiteto credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela Secretaria CONTRATANTE.

3. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
O presente Adendo passa a integrar formalmente o Edital da Concorrência Eletrônica nº 2210.01/2026 e seus anexos para todos os efeitos legais.

Permanecem inalteradas e expressamente ratificadas todas as demais cláusulas, condições e exigências do instrumento convocatório que não tenham sido modificadas por este instrumento.

Publique-se nos mesmos meios de divulgação utilizados para o aviso original do Edital (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diário Oficial e sítio eletrônico oficial do Município), em cumprimento ao art. 54 e ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Morrinhos/CE, 12 de novembro de 2026.

Francisco Rogélio dos Santos
Secretário de Administração e Finanças

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso